

APROVADO



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do Prefeito

09/05/18

MENSAGEM N° 018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

PRÉSIDENT
SECRETAIRE

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEús E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A aprovação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região de Crateús, trata-se da consolidação do plano regional de coletas seletivas que visa trabalhar a questão dos resíduos sólidos da região de forma integrada, atendendo as normativas da Política Nacional de Resíduos sólidos, prevista na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

A aprovação do incluso Projeto de Lei é de extrema importância e urgência, visto que temos prazo até o dia 23 de maio de 2018 para que nosso Município possa concorrer ao IQM – Índice de Qualidade de Meio, na qual o Governo Estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente –SEMA disponibilizará o percentual integral de 2% do ICMS aos Municípios que aprovarem o protocolo, cujo recurso será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente que será utilizado para fins de execução do mesmo.

Insta salientar que os municípios de Tamboril, Catunda, Ipueiras, Hidrolândia, Ipu e Monsenhor Tabosa já assinaram e estão apreciando o presente documento, uma vez que houve o entendimento que esta política é a melhor solução pra gerenciamento dos resíduos sólidos de cada um dos municípios.

Esclarecemos ainda que consta o nome de outros municípios, porém estes ainda não podem integrar o consórcio uma vez que ainda não dispõe do Plano Regional de Coletas Seletivas e que a medida que se adequarem passarão pelo processo de inclusão.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA I
018. *Rafael Holanda Pedrosa*
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

Recebida em 01/05/18 Horas 10:00

Funcionários(a): Gestores administrativos

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro
88 3672-6330 | CEP 62.200-000
www.novarussas.ce.gov.br
 /prefeituradenovarussas

